



CAMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL BRASILÂNDIA

Av. Prof. Arthur Hoffig, Nº 1175 - Jardim Camargo

15.410.152/0001-30

2024

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 000000326 / 2024

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 16/09/2024 **HORA:** 08:53:59

RESPONSÁVEL: THAYNA OTEMAIER GUARIENTO

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 000006607 PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA

DESTINATÁRIO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO

PROJETO DE LEI - EXECUTIVO

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

PROJETO DE LEI N. 31/2024 - DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

Nº DO DOCUMENTO

PROTOCOLO

1

RECEBI O ENCAMINHAMENTO EM: / /



Prefeitura Municipal de Brasilândia

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROJETO DE LEI nº. 31/2024

De, 12 de setembro de 2024.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O **Prefeito Municipal de Brasilândia**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Legislação complementar vigente, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo com base no art. 41 da Lei 4.320/64 autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), no Programa de Trabalho conforme abaixo:

07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.508 – GESTÃO E APRIMORAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.008 – Construção, reforma, ampliação e adequações de próprios municipais (CRAS, CREAS, Casa do Menor e Centro de Convivência)

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

Fonte de Recurso: 1.755.0000 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta

Valor R\$ 50.000,00

08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.451.0601 – MÃOS A OBRAS, MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

1.003 – Pavimentação, Recuperação Asfáltica, Meio Fio, Sarjeta e Drenagem.

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

Rua Elviro Mancini, 530 – CEP 79.670-000 – BRASILÂNDIA – MS
brasilandia.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Brasilândia

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fonte de Recurso: 1.755.0000 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta

Valor R\$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º desta lei obedecerá aos termos do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia – MS, aos 12 dias do mês de setembro de 2024.


ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Brasilândia

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MENSAGEM Nº. 31/2024

De, 12 de setembro de 2024.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Em atendimento as normas e a legislação em vigor, submeto a elevada apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara Municipal, em anexo ao Projeto de Lei nº. 31/2024, de 12/09/2024.

JUSTIFICATIVA

Em observância ao disposto na Lei Orgânica do Município, encaminho a essa Egrégia Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que abre crédito adicional especial nos elementos de despesas constantes no Art. 1 do presente projeto de Lei.

O objetivo do referido Projeto de Lei é de suprir as necessidades, de acordo com o detalhamento da dotação orçamentária no artigo primeiro, onde realizamos um planejamento junto com o corpo técnico e com a Secretária da pasta, destacando as despesas que necessitam de suplementação.

A suplementação do art. 1º pertencente à *Secretaria Municipal de Assistência Social* referente à dotação orçamentária: 07.01.08.244.508.1.008.4.4.90.51 na Fonte de Recurso 1.755.0000 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será utilizada com recursos arrecadados com alienação de bens móveis com investimentos no Processo Administrativo referente a Construção do Instituto de Longa Permanência para Idosos.

A suplementação do art. 1º pertencente à *Secretaria Municipal de Obras* referente à dotação orçamentária: 08.01.15.451.0601.1.003.4.4.90.51 na Fonte de Recurso 1.755.0000 no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), será utilizada com recursos arrecadados com alienação de bens móveis com investimentos no Processo

Rua Elviro Mancini, 530 – CEP 79.670-000 – BRASILÂNDIA – MS
brasilandia.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Brasilândia

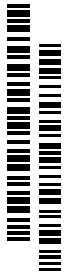
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Administrativo referente a Pavimentação e Recuperação Asfáltica de Ruas e Logradouros do Município de Brasilândia/MS.

Considerando as justificativas supracitadas e a necessidade da classificação correta da despesa, somado ao fato de que esse valor a ser suplementado, se referem a processos administrativos que estão em andamento e para que as prestações de serviços públicos não venham sofrer interrupções, faz-se necessária a tramitação da presente propositura em **REGIME DE URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA.**

Atenciosamente,


DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <https://cmbras.processo.digital/autenticidade>, informando o código do documento **00012473** e chave de segurança **B1C 527 AA4**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <https://cmbras.processo.digital/autenticidade>, informando o código do documento **00012496** e chave de segurança **98C 9B9 8BE**.





CAMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL BRASILÂNDIA

Av. Prof. Arthur Hoffig, Nº 1175 - Jardim Camargo

15.410.152/0001-30

2024

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: **000000330 / 2024**

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 17/09/2024 HORA: 08:07:00

RESPONSÁVEL: THAYNA OTEMAIER GUARIENTO

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 000006607 PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA

DESTINATÁRIO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO

PROJETO DE LEI - EXECUTIVO

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

PROJETO DE LEI N. 32/2024 - MENSAGEM N. 32/2024 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO	Nº DO DOCUMENTO
PROTOCOLO	1
PROTOCOLO	2

RECEBI O ENCAMINHAMENTO EM: / /



Prefeitura Municipal de Brasilândia

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROJETO DE LEI nº. 32/2024

De, 16 de setembro de 2024.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O **Prefeito Municipal de Brasilândia**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Legislação complementar vigente, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo com base no art. 41 da Lei 4.320/64 autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 123.985,50 (cento e vinte e três mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), no Programa de Trabalho conforme abaixo:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

13.392.504 – GESTÃO E INCENTIVO À CULTURA, AO ESPORTE E LAZER

2.016 – Desenvolvimento das atividades culturais do município.

3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Fonte de Recurso: 1.715.0000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 –

Art. 5º - Audiovisual

Valor R\$ 88.240,49

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

13.392.504 – GESTÃO E INCENTIVO À CULTURA, AO ESPORTE E LAZER

2.016 – Desenvolvimento das atividades culturais do município.

3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Fonte de Recurso: 1.716.0000 – Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 –

Art. 8º - Demais Setores da Cultura

Valor R\$ 35.745,02

Rua Elviro Mancini, 530 – CEP 79.670-000 – BRASILÂNDIA – MS
brasilandia.ms.gov.br




Prefeitura Municipal de Brasilândia

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º desta lei obedecerá aos termos do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia – MS, aos 16 dias do mês de setembro de 2024.


ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <https://cmbras.processo.digital/autenticidade>, informando o código do documento **00012588** e chave de segurança **ACB F2D 4C5**.





Prefeitura Municipal de Brasilândia

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MENSAGEM Nº. 32/2024

De, 16 de setembro de 2024.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Em atendimento as normas e a legislação em vigor, submeto a elevada apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara Municipal, em anexo o Projeto de Lei nº. 32/2024, de 16/09/2024.

JUSTIFICATIVA

Em observância ao disposto na Lei Orgânica do Município, encaminho a essa Egrégia Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que abre crédito adicional especial nos elementos de despesas constantes no Art. 1 do presente projeto de Lei.

O objetivo do referido Projeto de Lei é de suprir as necessidades, de acordo com o detalhamento da dotação orçamentária no artigo primeiro, destacando as despesas que necessitam de suplementação.

A suplementação do art. 1º pertencente à Secretaria Municipal de Educação referente às dotações orçamentárias: 05.01.13.392.504.2016.3.3.90.48 na Fonte de Recurso 1.715.0000 no valor de R\$ 88.240,49 (oitenta e oito mil duzentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos) e Fonte de Recurso 1.716.0000 no valor de R\$ 35.745,02 (trinta e cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais e dois centavos), será utilizada na reclassificação das despesas vinculadas a Transferências Destinadas ao Setor Cultural de acordo com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

Considerando as justificativas supracitadas e a necessidade da classificação correta da despesa, somado ao fato de que esse valor a ser suplementado, se referem a processos administrativos que estão em andamento e para que as prestações de serviços públicos não venham sofrer interrupções, faz-se necessária a tramitação da presente propositura em **REGIME DE URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA.**

Atenciosamente,



DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO

Prefeito Municipal



Processo
Digital

A autenticidade deste documento pode ser conferida em <https://cmbras.processo.digital/autenticidade>, informando o código do documento **00012587** e chave de segurança **051 D29 675**.





A autenticidade deste documento pode ser conferida em <https://cmbras.processo.digital/autenticidade>, informando o código do documento **00012599** e chave de segurança **CBB 9D0 000**.





CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul

Plenário de Deliberações

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA-MS

REQUERIMENTO Nº 180/2024

Ver. Edson Pereira Costa, exercendo seu mandato na Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial o Artigo 181 do Regimento Interno, requer a V.Ex^a., após aprovação do douto plenário desta Casa de Leis, **que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal Dr. Antonio de Pádua Thiago para que encaminhe a esta Casa Legislativa um Projeto de Lei incluindo os alunos de universidades privadas que são bolsistas integrais no Programa "Estudante Nota Mil", instituído pela Lei Municipal n.º 3012/2023. O Programa tem o objetivo de auxiliar estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, matriculados em universidades públicas de ensino superior em período integral ou diurno, por meio da concessão de auxílio financeiro. Entretanto, muitos alunos do município de Brasilândia, que igualmente se encontram em condições de vulnerabilidade, estão matriculados em universidades privadas como bolsistas integrais. Esses alunos, apesar de não pagarem mensalidades, enfrentam dificuldades econômicas para custear outras despesas relacionadas à educação, como transporte, materiais didáticos, e alimentação. A inclusão desses bolsistas integrais no Programa seria uma medida justa e equitativa.**

Termos em que pede e espera Deferimento.

Sala das Sessões, Brasilândia-MS; 23 de setembro de 2024

Edson Pereira Costa.
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul

Plenário de Deliberações

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA-MS

REQUERIMENTO Nº 181/2024

Ver. Patricia Costa Jardim, exercendo seu mandato na Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial o Artigo 181 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer a V.Ex^a., após aprovação do douto plenário, **que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal para que junto às Secretarias competentes verifiquem a possibilidade de Promover a limpeza das foças sépticas que encontram vazando e escorrendo a céu aberto em nossa cidade. Posto que, deve ser prioridade, o cuidado com a saúde pública e o esgoto a céu aberto pode causar diversas doenças, como: Cólera, Disenteria bacteriana, Esquistossomose, Febre tifoide, Hepatite A, Leptospirose, Diarreia aguda. A transmissão das doenças pode ocorrer com contato da pele com água suja e por moscas que pousam em locais com esgoto e depois pousam em alimentos. A diarreia é a segunda principal causa de morte em crianças menores de 5 anos em todo o mundo. A Organização Mundial da Saúde (OMS) afirma que a maioria dos casos de diarreia poderia ser resolvida com o acesso a serviços de saneamento básico.**

Temos em nossa cidade as constantes reclamações provenientes dos moradores da Gerônimo Caetano Barbosa em quase toda sua extensão, bem como da Av. São José no Bairro João Paulo da Silva e ainda, vemos o mesmo se repetir na Av. João Inácio no Jardim Primavera. O que é um contraponto, tendo em vista que nossos moradores e visitantes elogiam sobremaneira a limpeza e organização de nossa cidade, e tendo a limpeza das ruas promovida de forma tão eficiente, é incabível pensar que este não seja um assunto de grande relevância para a gestão local e que suscite maiores volumes de pedidos e reclamações de toda nossa sociedade.

Termos em que pede Deferimento.
Sala das Sessões,
Brasilândia-MS; 23 de setembro de 2024

Patricia Costa Jardim
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul

Plenário de Deliberações

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA-MS

REQUERIMENTO Nº 182/2024

Ver. Patricia Costa Jardim, exercendo seu mandato na Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial o Artigo 181 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer a V.Ex^a., após aprovação do douto plenário, **que seja encaminhado pedido de esclarecimento à Associação Pedra Bonita, para o escritório contábil responsável pela emissão de boleto de cobrança, sobre a verificação de consumo de água dos moradores do Assentamento Pedra Bonita, bem como o controle e a cobrança desta para cada morador. Tendo em vista que recebemos reclamação de moradores que alegam que nunca pagaram tão caro pela conta de água. Na ocasião, verificamos que recebem um boleto emitido pela entidade e que nele, não é possível definir do que se trata e qual o consumo que está sendo cobrado por unidade consumidora.**

Termos em que pede Deferimento.

Sala das Sessões,

Brasilândia-MS; 23 de setembro de 2024

Patricia Costa Jardim
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul

Plenário de Deliberações

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS

REQUERIMENTO Nº 183/2024

Ver. Márcia Regina do Amaral Schio, exercendo seu mandato na Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial o Artigo 181 do Regimento Interno, requer a V.Ex^a., após aprovação do douto plenário desta Casa de Leis, **que seja encaminhado expediente, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Dr. Antônio de Pádua Thiago, com cópia ao Secretário Municipal de Obras, Sr. Fagner Sanches de Assis, solicitando a possibilidade de elaboração de um projeto e a captação de recursos junto ao Governo Federal ou, alternativamente, a destinação de recursos próprios, para a construção de uma arquibancada anexa à quadra de esportes da Escola Municipal do Assentamento Mutum. A construção de tal estrutura proporcionará maior comodidade e conforto aos pais, alunos e demais membros da comunidade, que frequentemente utilizam o espaço para assistir a jogos e participar de eventos realizados no local. Ressalta-se que a quadra de esportes se tornou um ponto de referência e encontro para toda a comunidade do assentamento, reforçando a importância desta benfeitoria.**

Termos em que pede e espera Deferimento.

Sala das Sessões, Brasilândia-MS; 23 de setembro de 2024

Márcia Regina do Amaral Schio.
Vereadora

Al. Prof. Arthur Hoffig, nº 1775 Centro – Fone (67) 3546-1204 - CEP: 79670-000 –
Brasilândia-MS

Site: www.cmbras.ms.gov.br – e-mail: direcaoassessoramento.cmbras@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul

Plenário de Deliberações

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS

REQUERIMENTO Nº 184/2024

Ver. Márcia Regina do Amaral Schio, exercendo seu mandato na Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial o Artigo 181 do Regimento Interno, requer a V.Ex^a., após aprovação do douto plenário desta Casa de Leis, **que seja encaminhado expediente o ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Dr. Antônio de Pádua Thiago, com cópia à Secretária Municipal de Educação, Sra. Priscila Barboza Gomes de Souza solicitando a realização de serviços de limpeza e manutenção da quadra de grama sintética "Bom de Bola", localizada na Praça Irai de Lima Martinez, entre os bairros Imperial e Vale Verde I. Justifica-se o pedido pelo fato de que a manutenção da quadra não vem sendo realizada de forma adequada, resultando no desprendimento da camada de borracha preta, o que indica falta de higienização regular. A ausência dessa manutenção pode comprometer a durabilidade do gramado e a qualidade do uso do espaço pela comunidade. A quadra de grama sintética, além de seu aspecto visual moderno e resistência, foi projetada para suportar uso intenso e condições climáticas adversas, desde que se realize a manutenção de forma correta e frequente. Dessa forma, é necessário que seja feita a lavagem periódica do gramado com água e sabão neutro, preservando a aparência e prolongando a vida útil das fibras da grama.**

Termos em que pede e espera Deferimento.

Sala das Sessões, Brasilândia-MS; 23 de setembro de 2024

Márcia Regina do Amaral Schio
Vereadora

Al. Prof. Arthur Hoffig, nº 1775 Centro – Fone (67) 3546-1204 - CEP: 79670-000 –
Brasilândia-MS

Site: www.cmbras.ms.gov.br – e-mail: direcaoassessoramento.cmbras@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul

Plenário de Deliberações

Al. Prof. Arthur Hoffig, nº 1775 Centro – Fone (67) 3546-1204 - CEP: 79670-000 –
Brasilândia-MS

Site: www.cmbras.ms.gov.br – e-mail: direcaoassessoramento.cmbras@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul

Plenário de Deliberações

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS

REQUERIMENTO Nº 185/2024

Ver. Márcia Regina do Amaral Schio, exercendo seu mandato na Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial o Artigo 181 do Regimento Interno, requer a V.Ex^a., após aprovação do douto plenário desta Casa de Leis, **que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Dr. Antônio de Pádua Thiago, com cópia ao Secretário Municipal de Obras, Sr. Fagner Sanches de Assis, e ao Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Sr. Carlos Dela Bandeira Fernandes, solicitando a realização de uma limpeza geral e a reforma do Centro de Eventos Aluísio Tenório Raposo, localizado no Distrito de Debrasa. O referido centro de eventos encontra-se em estado de deterioração devido à falta de manutenção adequada e à ausência de um zelador. A reforma e a limpeza do local são essenciais para garantir que a comunidade possa usufruir de um espaço público em condições apropriadas para a realização de eventos e outras atividades de interesse social.**

Termos em que pede e espera Deferimento.

Sala das Sessões, Brasilândia-MS; 23 de setembro de 2024

Márcia Regina do Amaral Schio
Vereadora

Al. Prof. Arthur Hoffig, nº 1775 Centro – Fone (67) 3546-1204 - CEP: 79670-000 –
Brasilândia-MS

Site: www.cmbras.ms.gov.br – e-mail: direcaoassessoramento.cmbras@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Administração Legislativa

Justificativa nº 20/2024

De, 02 de setembro de 2024.

A presente proposta de lei visa homenagear o Ilustre Senhor João Gomes Lira, carinhosamente conhecido como "João Cabeludo". Nascido em 19 de dezembro de 1949 na cidade de Piquet Carneiro, Ceará. Foi nas margens do Rio Paraná, porém, que encontrou seu verdadeiro lar e deixou um legado inestimável. Desde jovem, João foi marcado pela determinação e pelo amor às terras férteis que conheceu no interior paulista e sul-mato-grossense.

Aos 16 anos, deixou o Ceará em busca de um futuro promissor. Estabeleceu-se no distrito de Campinal, em Presidente Epitácio, onde conheceu e casou-se com Luzinete Lima, com quem teve três filhos: Sandra, Luciano e Fabiana. Foi ao lado de Luzinete que João se destacou não apenas como um trabalhador incansável, mas também como um esposo e pai dedicado.

No entanto, foi ao lado de Cleonice Ortiz que João escreveu uma nova e significativa página em sua vida, especialmente nas terras sul-mato-grossenses. A lavoura, a criação de gado e a pesca continuaram a ser suas paixões, agora compartilhadas com os filhos Dione, John Lucas e Jane. Juntos, enfrentaram desafios e consolidaram um amor que se traduziu na continuidade de seus ideais e na prosperidade da família. Nas terras sul-mato-grossenses, inicialmente no km 24 e depois no km 13 às margens do Rio Paraná, João e Cleonice cultivaram não apenas lavouras e rebanhos, mas também uma parceria de vida baseada na confiança mútua e na complementaridade.

A vida não foi isenta de desafios. A perda da avó, sua grande inspiração, marcou profundamente sua jornada, mas seu espírito resiliente nunca vacilou. A década de 90 trouxe novos desafios com a operação da usina hidrelétrica de Porto Primavera, levando sua família ao Reassentamento Pedra Bonita. Apesar das dificuldades iniciais, transformaram um lote árido em um oásis produtivo, onde a união com os vizinhos era a chave para o sucesso.

Al. Prof. Arthur Hoffig, nº 1775 Centro – Fone (67) 3546-1204 –
CEP: 79670-000 – Brasilândia-MS

Site: www.cmbras.ms.gov.br – e-mail: direcaoassessoramento.cmbras@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Administração Legislativa

Em 2005, um golpe doloroso: a perda prematura de seu filho Dione. Mas João, incansável, não se deixou abater. Em 2007, um AVC trouxe limitações físicas, mas não diminuiu seu espírito batalhador. Aposentado, dedicou-se à gerência da propriedade, garantindo o bem-estar do rebanho e o sucesso das atividades agrícolas.

O Senhor João Gomes Lira faleceu em 19 de março de 2019, deixando um legado indelével para o desenvolvimento de Brasilândia. Sua vida foi marcada por valores como honestidade, trabalho árduo e união familiar, merecendo ser preservado na memória do município, através da denominação desta rua que perpetue seu nome e sua contribuição para o crescimento da comunidade ribeirinha do Rio Paraná.

Vale ressaltar que a presente alteração não incorre nas vedações trazidas pela Lei Municipal n. 2063/2005 e suas alterações.

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2024.

José Quintino de Souza
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Administração Legislativa

PROJETO DE LEI Nº 20/2024.

De, 02 de setembro de 2024.

“Denomina a Rua João Gomes de Lira, e dá outras providências”.

Vereador José Quintino de Souza, exercendo seu mandato na Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e nos termos do Artigo 158, § 1º, Inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **RUA JOÃO GOMES DE LIRA**, a Rua Marquesa de Santos, localizada no Bairro Jardim Imperial, no município de Brasilândia-MS, em toda sua extensão.

Art. 2º. O Executivo Municipal através de sua secretaria competente deverá notificar todos os Departamentos Públicos e as Empresas Elektro, Sanesul e Correios dentre outros que se fizerem necessários para perfeita localização e identificação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 02 (setembro) dias do mês de setembro de 2024.

José Quintino de Souza
Vereador